

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

OBJETO: Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, backup, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO.

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2023 às 08h00min

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 às 08h31min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/03/2022 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 19 DO EDITAL

FABIANE GONÇALVES DIAS MUNHOZ
Portaria 380/2021
Pregoeira
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

**PROCESSO N° 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022**

**Limite do recebimento das propostas: 15/03/2023, as 08h30min.
Abertura das propostas: 15/03/2023, as 08h31min.
Início da Sessão de disputa: 15/03/2023, as 10h30min.**

Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, backup, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 90/2022, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição dos bens constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br.

1. DO OBJETO:

**Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, backup, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO.
(VER TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I).**

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do contrato para fornecimento.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e

intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Setor de Compras e Licitações do Município, para imediato bloqueio de acesso.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) item(s) 12, deste edital.

6.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II): Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.2.2. Juntamente com a proposta, o documento anexado no sistema, deverá contemplar a ficha técnica do bem a ser adquirido.

7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III): Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a

tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)

8.1.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, somente serão consideradas dentro de 30 (trinta) dias de antecedência da abertura das Propostas, se não houver prazo diverso na Certidão;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

8.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 30 (trinta dias) a contar da data de sua expedição.

8.1.7. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

8.1.8. Comprovação pela empresa licitante, de possuir pelo menos 01(um) integrante da Equipe Técnica estar registrado junto ao Conselho de classe competente como Engenheiro Eletricista, conforme Art. 9º da Resolução nº 218 do CONFEA, devendo comprovar seu vínculo com a empresa licitante da seguinte forma:

a) Em se tratando de sócio (a) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

b) No caso de empregado (s), mediante cópia da (s) carteira (s) de Trabalho devidamente registrada;

c) No caso de Contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registrada em órgão competente;

8.1.9 Alvará de funcionamento, expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda, da

Brigada Militar (GSVG).

8.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – Anexo II;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – Anexo III;
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- g) **Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº155/2016.

8.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6. O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do *sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto

ou impliquem na inclusão de documentos novos.

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% do Valor de Referência**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.12. Não serão aceitos preços totais com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

11.8. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

11.10. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

12.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

12.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n°123/2006.

12.5. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n° 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração (não sendo superior ao mesmo).

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

17.2. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

18.1. O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.

18.2. O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;

18.3. Poderá ser feita a integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e que queiram fornecer sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município. Estas devem ser feitas **sem custo adicional ao município**, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

18.3.1. Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

18.3.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.

18.3.3. Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

18.3.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme item 4.4.3 acima.

18.3.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

18.3.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

18.3.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

18.3.8. O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

18.3.9. Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão eletrônico, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.

18.4. Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.

18.5. As despesas configuradas como instalação de infraestrutura câmeras de contexto, serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.

18.6. Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

18.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

18.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contratos oriundos deste será os servidores **Luís Henrique Nunes Motta**.

18.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

18.9.1. Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

18.9.1.1. Armazenamento de imagens em sistema local,

18.9.1.2. Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB,

18.9.1.3. Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos,

18.9.1.4. Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades,

18.9.1.5. Suporte técnico para auxílio e,

18.9.1.6. Treinamento de Usuários.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

19.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

19.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.

19.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

19.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

19.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

19.6. A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado.

19.7. A futura **CONTRATADA**, se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de **01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.**

19.8. É de responsabilidade da futura CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

19.9. A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

19.10. A futura **CONTRATADA** se obriga a garantir que os itens cotados, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

19.11. Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

19.12. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.14. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

19.15. Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

19.16. Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.17. A CONTRATADA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato oriundo do presente Processo, pois o mesmo terá vigência de 05 (cinco) ano, para prestação de garantia.

20.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

20.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.

20.3. O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

20.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

20.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

21. PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

21.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

21.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

21.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

21.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

21.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

21.3. Multa, da seguinte forma:

21.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.**;

21.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 20.1.1.**;

21.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

21.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Decairá do direito de impugnação e esclarecimentos nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão,

apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

22.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.3. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

22.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

22.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

22.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

23. VISTORIA.

23.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), **facultativamente**, realizar visita de conhecimento do objeto, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste TR, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as mesmas e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (55) 3282 1244, devendo ser realizada até 03 dias úteis antes da data do pregão, junto a Secretaria de Planejamento nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

23.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

23.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

23.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, por meio de e-mail seplanlavras@gmail.com até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do Pregão e somente serão realizadas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

23.5. Eventuais dúvidas sobre o agendamento e a solicitação do mesmo por e-mail podem ser sanadas pelos telefones (55) 3282 1244, junto a área responsável pelo presente processo licitatório.

23.6. É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

23.7. Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

23.8. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da “DECLARAÇÃO DE VISTORIA”, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da CONTRATANTE e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de contratação.

23.9. A declaração de vistoria será feita em papel timbrado da contratante e deverá conter a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º _____/_____ e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida. ”

23.10. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.lavrasdosul.rs.gov.br.

24.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

24.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9. Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

24.10. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

25.11. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

25.12. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nos Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

26. ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**).
- b) Modelo Proposta Inicial (**Anexo II**).
- c) Modelo Proposta Final (**Anexo III**).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo IV**).
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo V**).

27. FORO:

27.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 30 de novembro de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

Limite do recebimento das propostas: 15/03/2023, as 08h30min.

Abertura das propostas: 15/03/2023, as 08h31min.

Início da Sessão de disputa: 15/03/2023, as 10h30min.

Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

1. OBJETO:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, backup, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO.**

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lot e	Quantidade	Descrição	Média mensal	Total dos 12 meses
01	12 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, <i>backup</i> , locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas, com pronto atendimento. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO: Praça Licínio Cardoso; (04 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/ 01 DVR 4canais/01 HD 1T); Monitoramento 24 h; Praça da Bandeira; (08 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento	R\$ 5.125,00	R\$ 61.500,00

		24h; Ginásio de Esportes;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h; Praia do Paredão;(10 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 16canais/02 HD 1T); Monitoramento 24h; Quadra Poliesportiva da E.M.F. Dr. Crispim Raymundo de Souza, ;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h;		
			Total:	R\$ 61.500,00

***Este item considera a disponibilização de imagens fornecidas por munícipes conforme item 4.3 abaixo.**

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO: R\$ 61,500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

As praças públicas de Lavras do Sul vêm sofrendo depredações ao longo dos anos e, apesar dos esforços da Administração em mantê-los organizados e próprios ao uso para lazer dos munícipes, há um custo alto em reposição de equipamentos e mobiliários sem que haja uma real vigilância videomonitorada. Esse processo terá como suporte financeiro para o primeiro ano, Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores, para a instalação e manutenção de sistema de câmeras de segurança para as praças públicas.

3.1. Considerando que a aquisição dos equipamentos inclui a sua instalação e que associado a aquisição está prevista a implantação de sistema de vídeo monitoramento, a Prefeitura busca por meio destes investimentos implementar uma Política de Gestão de Risco, e que prevê uma série de ações e ferramentas para sua implementação.

3.2. Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações que ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciem a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

3.3. Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.

3.4. Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da

organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

3.5. Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

3.5.1. Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;

3.5.2. Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;

3.5.3. Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;

3.5.4. Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento; Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;

3.5.5. Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;

3.5.6. Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; Incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;

3.5.7. Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

3.6. Além destas possibilidades, há ainda a necessidade de integração com os órgãos da segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul, que já utilizam uma plataforma homologada e que para que possa haver tal integração, são detalhados os equipamentos e sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens, com suas respectivas especificações, em conformidade com a solução adotada por estes órgãos.

4. DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

4.1. O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.

4.2. O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;

4.3. Poderá ser feita a integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e que queiram fornecer sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município. Estas devem ser feitas **sem custo adicional ao município**, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

4.3.1. Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

4.3.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.

4.3.3. Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

4.3.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse

destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme item 4.4.3 acima.

4.3.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

4.3.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

4.3.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

4.3.8. O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

4.3.9. Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão eletrônico, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.

4.4. Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.

4.5. As despesas configuradas como instalação de infraestrutura câmeras de contexto, serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.

4.6. Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

4.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

4.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contratos oriundos deste será os servidores **Luís Henrique Nunes Motta**.

4.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.9.1. Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

4.9.1.1. Armazenamento de imagens em sistema local,

4.9.1.2. Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB,

4.9.1.3. Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos,

4.9.1.4. Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades,

4.9.1.5. Suporte técnico para auxílio e,

4.9.1.6. Treinamento de Usuários.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE IMAGENS

5.1.1. Ante a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação envolvendo o(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento local de imagens das câmeras, além de associada ao mesmo solução de back-up com as seguintes características técnicas mínimas;

5.1.1.1. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, além do proposto neste edital, tais como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

5.1.1.2. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

5.1.1.3. O Sistema deverá oferecer além do armazenamento local, solução integrada totalmente WEB, sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

5.1.1.4. O sistema deverá propiciar opção de funcionamento nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

5.1.1.5. É obrigatório incluir na proposta comercial, para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente o catálogo(s) e/ou manual(ais) do fabricante que comprovem as características requisitadas.

5.2. DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA GESTÃO RISCOS.

Considerando-se ainda que além das especificações do item 5.1, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

5.2.1.1. A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

5.2.1.2. A Solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;

5.2.1.3. A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.

5.2.1.4. Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

5.2.1.5. Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.

5.2.1.6. A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

5.2.1.7. Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online.

5.2.1.8. Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

5.2.1.9. Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e SmartPhones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.

5.2.1.10. Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

5.2.1.11. A solução não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

5.2.1.12. A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

5.2.1.13. Plataforma deverá suporta tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.

- 5.2.1.14.** Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.
- 5.2.1.15.** Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
- 5.2.1.16.** Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);
- 5.2.1.17.** Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras
- 5.2.1.18.** Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;
- 5.2.1.19.** Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 5.2.1.20.** Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 5.2.1.21.** Deve ainda suporta câmeras PTZ;
- 5.2.1.22.** Deverá ainda A solução dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 5.2.1.23.** Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 5.2.1.24.** Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
- 5.2.1.25.** Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 5.2.1.26.** Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 5.2.1.27.** Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 5.2.1.28.** Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 5.2.1.29.** Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 5.2.1.30.** Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 5.2.1.31.** Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 5.2.1.32.** Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 5.2.1.33.** Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 5.2.1.34.** Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;
- 5.2.1.35.** O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4MP, frame rate 20FPS;
- 5.2.1.36.** O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;
- 5.2.1.37.** Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS; 5.2.1.38. As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara

5.3. INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

- 5.3.1.** Deverá ser fornecido para cada poste onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:
- 5.3.1.1.** Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020
- 5.3.1.2.** Possuir suporte de fixação na parte traseira.
- 5.3.1.3.** Porta frontal lisa com isolamento borracha.
- 5.3.1.4.** Pintura eletrostática Epóxi Pó
- 5.3.1.5.** Fornecida na cor cinza PTC 96001.
- 5.3.1.6.** Possuir Dobradiças internas para maior proteção.
- 5.3.1.7.** Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas.
- 5.3.1.8.** Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar.

- 5.3.1.9.** Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 Ventoinhas.
- 5.3.1.10.** Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.
- 5.3.2.** Deverá ser fornecido caixa de proteção para câmeras com as seguintes configurações:
- 5.3.2.1.** Ter sua estrutura produzida em chapa aço carbono, de 0,75mm.
- 5.3.2.2.** Possuir acoplamento para suporte de fixação na parte inferior.
- 5.3.2.3.** Possuir suporte de fixação multiângulo em aço carbono 1,20.
- 5.3.2.4.** Parafusos e fixações em aço inox;
- 5.3.2.5.** Possui prensa-cabos tipo PG-11
- 5.3.2.6.** Acabamento em pintura eletrostática a pó poliéster na cor bege
- 5.3.2.7.** Adequada ao grau de proteção IP66
- 5.3.2.8.** Possuir as seguintes dimensões: comprimento de 250mm, altura de 100mm e largura de 100mm.
- 5.3.3.** Além dos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, Cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos necessários à sua correta instalação e fixação.
- 5.3.4.** Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 ventilador elétrico bivolt para ser instalado na Caixa de proteção (item 5.3.1), com sua respectiva instalação na mesma.

5.4. INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO ELÉTRICA.

- 5.4.1.** Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:
- 5.4.1.1.** Deverá operar com relé da seguinte forma: O relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia.
- 5.4.1.2.** Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac
- 5.4.1.3.** Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua)
- 5.4.1.4.** Corrente máx. de saída: 5A.
- 5.4.1.5.** Consumo de potência: 75VA.
- 5.4.1.6.** Possuir Peso: 700gr.
- 5.4.1.7.** Possuir proteção de saída de energia, contra curto circuito de saída (+ e -)
- 5.4.1.8.** Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B).
- 5.4.1.9.** Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.
- 5.4.2.** Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:
- 5.4.2.1.** Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA.
- 5.4.2.2.** Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%.
- 5.4.2.3.** Possuir Tensão saída de 12Vdc.
- 5.4.2.4.** Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20)
- 5.4.2.5.** Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V.
- 5.4.2.6.** Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$)
- 5.4.2.7.** Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos)
- 5.4.2.8.** Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V
- 5.4.2.9.** Faixa de temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C.
- 5.4.2.10.** Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc.
- 5.4.2.11.** Temperatura normal de operação igual a 25 °C \pm 5 °C
- 5.4.2.12.** Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm.
- 5.4.2.13.** Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm
- 5.4.3.** Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 5.4.1 e 5.4.2, aí considerados: 1 porta fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.
- 5.4.4.** Fonte auxiliar de energia para ponto 04 - tipo Nobreak, compacto, com as seguintes características:
- 5.4.4.1.** Sinalização visual em Display LCD
- 5.4.4.2.** 8 tomadas disponíveis na saída.
- 5.4.4.3.** Borneira de entrada e saída
- 5.4.4.4.** Comutação livre de transitórios
- 5.4.4.5.** Frequência de saída estabilizada com utilização de cristal

- 5.4.4.6. Forma de onda senoidal com controle
- 5.4.4.7. Função True RMS
- 5.4.4.8. Frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica
- 5.4.4.9. Indicação de potência true RMS
- 5.4.4.10. Interface de comunicação USB
- 5.4.4.11. Monitoração de rede true RMS
- 5.4.4.12. Processador Digital de Sinais (DSP)
- 5.4.4.13. Software de monitoramento.
- 5.4.4.14. Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático
- 5.4.4.15. Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor
- 5.4.4.16. Contra descarga profunda de bateria
- 5.4.4.17. Contra surtos de tensão através de filtro de linha
- 5.4.4.18. Desligamento automático por carga mínima de bateria
- 5.4.4.19. Varistores óxido metálico contra surtos de tensão
- 5.4.4.20. Sobrecarga temporizada
- 5.4.4.21. Sobretemperatura interna.
- 5.4.4.22. Tensão: bivolt automático
- 5.4.4.23. Frequência: 47 - 63 Hz
- 5.4.4.24. Faixa de tensão: 90-145V / 180-250V
- 5.4.4.25. Potência de saída nominal contínua: 1,5 kVA – 1,5 kW
- 5.4.4.26. Potência de pico normal: 1,35 kW
- 5.4.4.27. Tensão de operação: 120 V
- 5.4.4.28. Quantidade de baterias: 02 x 45 Ah/12V
- 5.4.4.29. Tipo de bateria: Seladas, VRLA, chumbo-ácido, livre de manutenção
- 5.4.4.30. Tempo de recarga da bateria: Tensão de 96V: 3-6 horas, tensão de 120V: 10 horas
- 5.4.4.31. Temperatura de operação: 0°C a 40°C
- 5.4.4.32. Unidade relativa: 0 a 95%, sem condensação;

5.5. INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS

5.5.1. O fornecimento de até 1 (um) equipamentos de visualização de imagens (monitores) com sua respectiva instalação, com fornecimento de suporte de fixação em parede e/ou painéis, nos locais determinados pela Autorização de Fornecimento.

5.5.1.1. Os equipamentos deverão atender ainda as seguintes especificações técnicas mínimas:

5.5.2.1 Deverá possuir painel tipo IPS LCD, com tamanho de tela de 43" (quarenta e três polegadas).

5.5.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 100 e 240Vac .

5.5.2.3 Resolução de 3840x2160 (FHD) e Frequência de 60Hz.

5.5.2.4 Deverá contar ainda com receptor Digital Integrado (DTV).

5.5.2.5 Deverá possuir WEBOS - na versão 4.5 ou superior.

5.5.2.6 Deverá possuir processador Quad Core

5.5.2.7 Conexão por Bluetooth in/out.

5.5.2.8 Deverá disponibilizar as seguintes conexões: HDMI 4, USB 2, RF para TV a cabo, RF para TV digital, 1 porta Ethernet Padrão RJ45 e 1 Saída Digital Óptica.

5.5.2.9 Ainda deverá disponibilizar saída de áudio 2 canais

5.5.2.10 Deverá ter o peso máximo líquido 9,0 Kg sem base.

5.5.2.11 Deverá possuir as seguintes dimensões máximas: com base (L x A x P) de 975 x 626 x 218mm e sem base (L x A x P) de 904 x 571 x 86mm.

5.5.2.12 Deverá operar com formato de tela 16:9.

5.5.2.13 Possuir sistema de áudio (estéreo, com potência de áudio (RMS) 20W.

5.5.2.14 Deverá ter consumo (máximo) de 110W, e consumo em modo espera (standby, máximo) 0,5W.

5.5.2.15 Possuir controle remoto, fornecido junto com o equipamento.

5.5.3 Deverá ser fornecido com cada equipamento **suporte de fixação** do mesmo em parede e/ou painel, bem como uma base para que possa ser eventualmente apoiado em alguma superfície plana e horizontal. No caso de instalação do suporte de parede, deverão ser fornecidos os parafusos, buchas e demais materiais necessários e esta instalação.

5.5.4. Será necessário o fornecimento de **cabo de comunicação HDMI**, que permita a obtenção de uma imagem mais real com resolução Ultra HD de 4K e som digital, com as seguintes características:

5.5.4.1. Versão 2.0, 19 Pinos, 4K, Ultra HD, 3D;

5.5.4.2. Alta velocidade de transmissão e proporção de cinema 21:9;

5.5.4.3. Compatível com todos os formatos atuais de 3D;

5.5.4.4. Conformidade com os padrões RoHS;

5.5.4.5. Compatibilidade com as versões 2.0, 1.4, 1.3B e todos os padrões HDMI anteriores;

5.5.4.6. Resolução de vídeo de 576I, 576P, 720I, 720P, 1080P e 2160 – 4K@60HZ;

5.5.4.7. Velocidade de Transmissão de 18 GBPS/S à 600MHZ;

5.5.4.8. Retorno de Áudio 7.1;

5.5.4.9. Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte;

5.5.4.10. Imagens: Compatível com todos os formatos atuais de 3D.

5.5.5. Deverá ser fornecida ainda uma **Estação de Gerenciamento e Trabalho** para operação e monitoramento das imagens conforme as especificações a seguir:

5.5.5.1. Deverá ser um equipamento novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

5.5.5.2. A estação de monitoramento deverá ser totalmente compatível com a solução de Videomonitoramento proposta;

5.5.5.3. Possuir processador de quatro núcleos, de 64 bits, 3.0 GHz, 6Mb Cache, 65W e suportar arquitetura de 64 bits;

5.5.5.4. Deve possuir memória RAM DDR4 de no mínimo 8GB e mínimo de 2133MHz;

5.5.5.5. Deverá possuir chipset com processamento de Vídeo, PCI-e 2.0 16x e LAN integrado, USB 3.0;

5.5.5.6. Deve possuir placa-mãe compatível com o processador e vídeo integrado on-board;

5.5.5.7. Deve possuir interface de rede padrão Ethernet integrada;

5.5.5.8. Deve possuir no mínimo duas conexões frontais com interface USB 2.0 e duas conexões traseiras USB 3.0;

5.5.5.9. Deve possuir minimamente as seguintes conexões traseiras quatro interfaces USB 2.0, duas interfaces USB 3.0, uma entrada/saída de linha, uma interface de rede RJ45 padrão Ethernet, uma interface de vídeo tipo Displayport, uma interface de vídeo padrão HDMI ou VGA (D-Sub);

5.5.5.10. Deve possuir um disco rígido de no mínimo 1 TB padrão SATA com velocidade de 7200rpm;

5.5.5.11. Deve possuir um adaptador de vídeo dedicado com no mínimo 2 GB de memória, com no mínimo duas interfaces de vídeo adicionais de alta resolução;

5.5.5.12. Deve ser fornecido com um conjunto teclado, mouse, CPU e dois monitores;

5.5.5.13. Deve possuir sistema operacional Windows 10 ou superior, de 64 bits no idioma português brasileiro, devidamente instalado e licenciado;

5.5.5.14. Deve possuir um teclado padrão ABNT2, com pelo menos 102 teclas;

5.5.5.15. Deve ser fornecido com mouse de 3 botões, resolução de 800 DPI, sensor óptico e botão de rolagem;

5.5.5.16. Deve ser fornecido com monitor LED com diagonal de no mínimo 23” do mesmo fabricante da estação de trabalho ou equivalente;

5.5.5.17. Deve possuir uma unidade de CD/DVD-RW de 8X;

5.5.5.18. Deve possuir no mínimo um Slot um PCI-e x16 e um Slot PCI-e x1 de meia altura;

5.5.5.19. Deve possuir gabinete com dimensões máximas de 300mm de altura, 9,9mm de largura e 300mm de profundidade;

5.5.5.20. Devem ser fornecidos todos os cabos e manuais necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento, componentes e periféricos;

5.5.5.21. Deve ser fornecido com licença de software de antivírus;

5.5.5.22. Deverá ser fornecido acompanhado do cabo de energia;

5.5.5.23. Possuir duas interfaces de vídeo ativas com no mínimo duas saídas de vídeo;

5.5.5.24. Fonte de alimentação bivolt automática, com capacidade suficiente para funcionamento de todos os hardwares e periféricos.

5.6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTIDADES POR LOCAL

5.6.1. Os equipamentos acima citados serão instalados nos seguintes pontos e nas quantidades especificadas:

5.6.1.1. Ponto 01: RS-357 com Estrada Estadual Lavras Bagé terá o fornecimento de 1 (um) poste e a instalação dos seguintes equipamentos: - 1 (uma) caixa hermética item 5.3.1; - 3 (três) caixas de proteção item 5.3.2; - 3

(três) câmeras item 5.6.3; - 1 (uma) unidade de alimentação tipo Nobreak item 5.4.1 com Bateria item 5.4.2, e demais itens 5.4.3.

5.6.1.2. Ponto 02: RS-357 com Estrada Lavras Caçapava do Sul, terá o fornecimento de 1 (um) poste e a instalação dos seguintes equipamentos: - 1 (uma) caixa hermética item 5.3.1; - 2 (duas) caixas de proteção item 5.3.2; - 2 (duas) câmeras item 5.6.3; - 1 (uma) unidade de alimentação tipo Nobreak item 5.4.1 com Bateria item 5.4.2, e demais itens 5.4.3.

5.6.1.3. Ponto 03: Estrada saída com São Gabriel com Estrada Lavras Caçapava do Sul, terá o fornecimento de 1 (um) poste e a instalação dos seguintes equipamentos: -1 (uma) caixa hermética item 5.3.1; - 2 (duas) caixas de proteção item 5.3.2; - 2 (duas) câmeras item 5.6.3; - 1 (uma) unidade de alimentação tipo Nobreak item 5.4.1 com Bateria item 5.4.2, e demais itens 5.4.3.

5.6.1.4. Ponto 04: Central de vídeo monitoramento onde será instalada a infraestrutura de de proteção, armazenamento, processamento e integração – item 5.5, incluídos os equipamentos de visualização de imagens, e demais equipamentos de infraestrutura de comunicação e de proteção elétrica, na Rua Barão do Rio Branco, s/n – Centro Lavras do Sul – RS.

5.6.2. Os Links de comunicação para a interligação dos pontos 01, 02 e 03 com o ponto 04, bem como o link de internet do ponto 04, serão de responsabilidade da Contratante, bem como os custos de fornecimento de energia elétrica para todos os pontos acima mencionados.

6. FISCAIS DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS: Luís Henrique Nunes Motta.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, será utilizado recurso das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

1154 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS 07.01 15.242.0206 2.121.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Disponível: 73.379,20

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.1. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

9. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA INICIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 90/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

Lot e	Quantidade	Descrição	Média mensal	Total dos 12 meses
01	12 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, <i>backup</i> , locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas, com pronto atendimento. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO: Praça Licínio Cardoso; (04 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/ 01 DVR 4canais/01 HD 1T); Monitoramento 24 h; Praça da Bandeira; (08 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h; Ginásio de Esportes;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h; Praia do Paredão;(10 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 16canais/02 HD 1T); Monitoramento 24h; Quadra Poliesportiva da E.M.F. Dr. Crispim Raymundo de Souza, ;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h;		
			Total:	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ___/___/2022.

Juntamente com a proposta, o documento anexado no sistema, deverá contemplar a ficha técnica do bem a ser adquirido.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

Ref.: PROCESSO 90/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados bancários: Banco: _____ Cidade: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do Representante Legal: _____ Cargo: _____

Identidade: _____ CPF: _____

A empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no

CNPJ nº _____, apresenta a proposta para fornecimento do objeto do Pregão

Eletrônico nº 57/2022, conforme abaixo:

Lot e	Quantid e	Descrição	Média mensal	Total dos 12 meses
01	12 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, <i>backup</i> , locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas, com pronto atendimento. INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO: Praça Licínio Cardoso; (04 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/ 01 DVR 4canais/01 HD 1T); Monitoramento 24 h; Praça da Bandeira; (08 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h; Ginásio de Esportes;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h; Praia do Paredão;(10 Câmeras Infravermelho 1220 linhas/01 DVR 16canais/02 HD 1T); Monitoramento 24h; Quadra Poliesportiva da E.M.F. Dr. Crispim Raymundo de Souza, ;(06 Câmeras Infravermelho 1220 linhas /01 DVR 8canais/01 HD 1T); Monitoramento 24h;		

			Total:	R\$
--	--	--	--------	-----

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.

O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;

Poderá ser feita a integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e que queiram fornecer sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município. Estas devem ser feitas **sem custo adicional ao município**, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.

Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme item 4.4.3 acima.

Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão eletrônico, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.

Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.

As despesas configuradas como instalação de infraestrutura câmeras de contexto, serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.

Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou

apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contratos oriundos deste será os servidores **Luís Henrique Nunes Motta**.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

Armazenamento de imagens em sistema local,
Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB,
Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos,
Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades,
Suporte técnico para auxílio e,
Treinamento de Usuários.

PAGAMENTO: A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 25 dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Declara que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame.
- b) No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO n° 90/2022
PREGÃO ELETRONICO N.º 57/2022.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N°90/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N° 57/2022**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Processo nº 90/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2022.

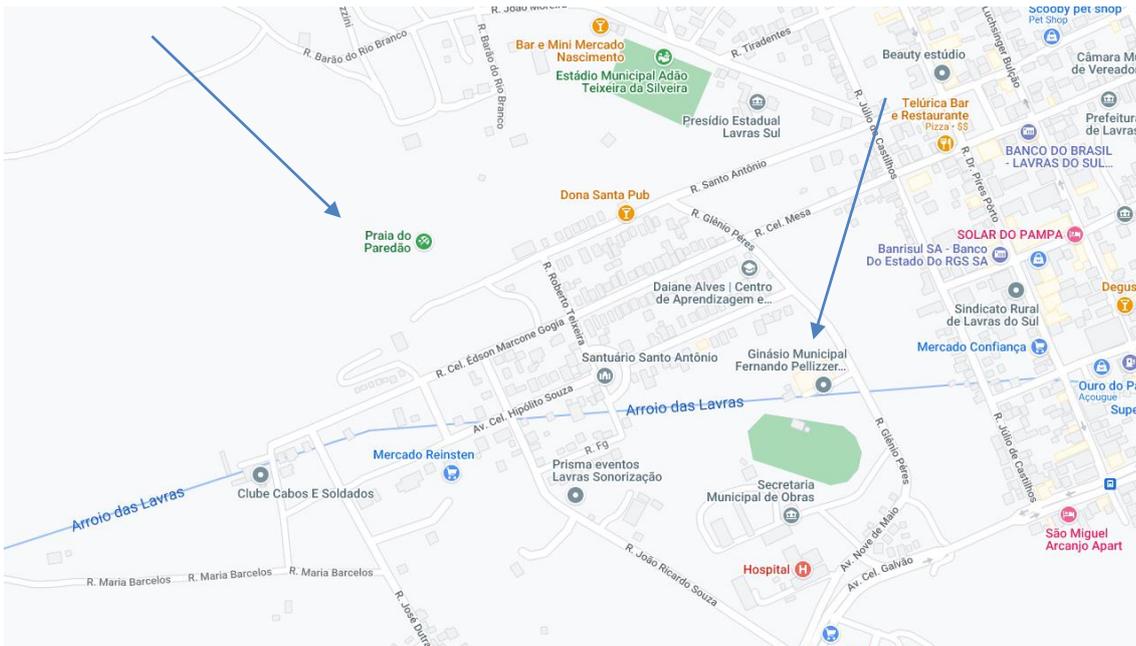
A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO nº 90/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

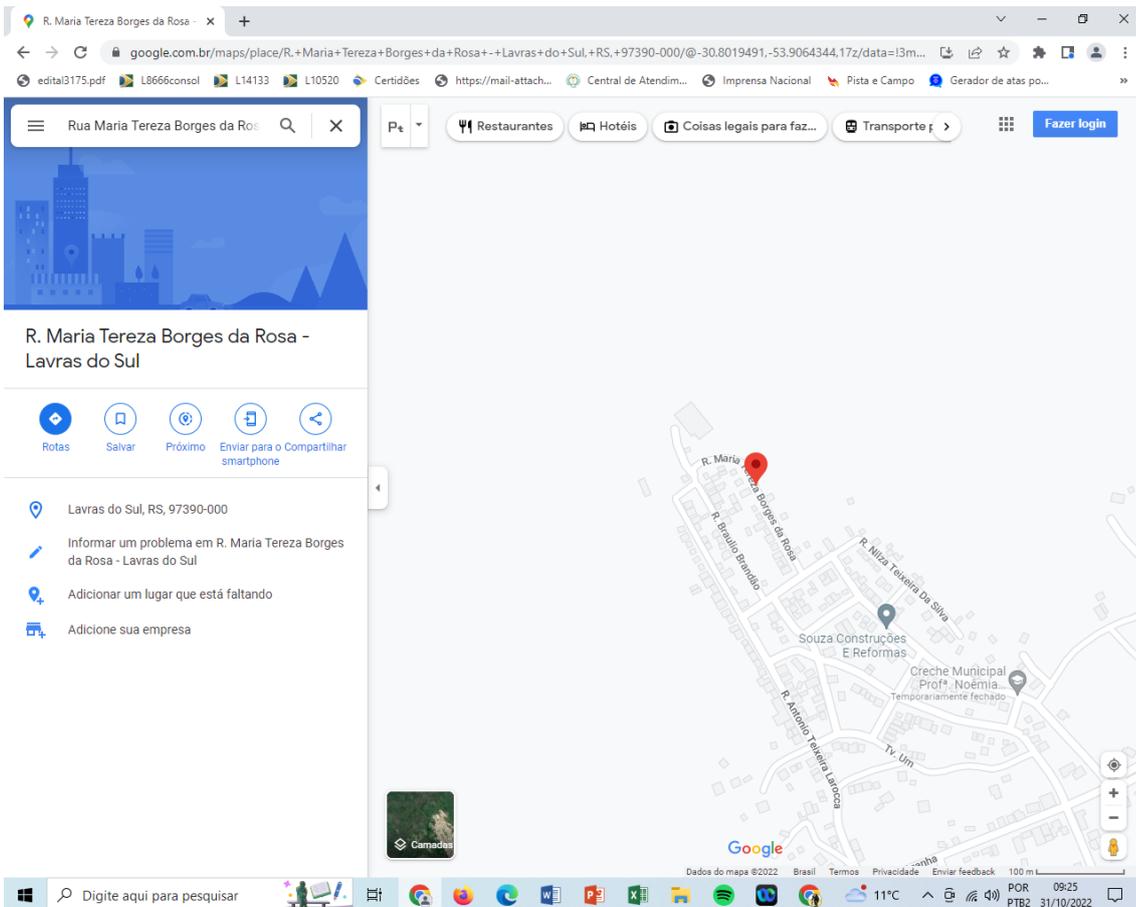
Lavras do Sul, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



5) Quadra Poliesportiva da E. M. F. Dr. Crispim Raymundo de Souza



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2022

Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, *backup*, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04 e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, CPF n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, *backup*, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO**, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 57/2022, e do Processo n.º 90/2022, homologado em ___/___/2022, às fls. ____, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e, prestação de serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, incluindo compra de materiais, contratação de mão de obra de instalação, configuração, manutenção, *backup*, locação mensal, plano de transporte de imagens e vigilantes móvel para segurança dos espaços públicos para as praças públicas e com pronto atendimento, em SISTEMA DE COMODATO**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 57/2022 e do Processo 90/2022 mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DAS GARANTIAS:

2.1. A CONTRATADA receberá o valor de R\$ _____ (_____), pelos itens descritos acima, e o valor de R\$ _____ (_____) mensal, pelos serviços, o valor mensal pelo período 5 (cinco) anos, podendo, este valor, ser revisado, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado.

2.2. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em até 25 dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso os servidores **Luís Henrique Nunes Motta**.

2.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.

2.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

2.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantias contra todo e qualquer defeito em todos os itens do objeto deste contrato, pelo prazo de (05) cinco anos a contar da entrega do objeto.

2.7. A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24 (Vinte e quatro) horas

da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

2.8. A CONTRATADA se obriga a garantir que os itens cotados no referido Processo 90/2022, encontram-se dentro dos padrões usuais para comercialização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS:

3.1. O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.

3.2. O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;

3.3. Poderá ser feita a integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e que queiram fornecer sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município. Estas devem ser feitas **sem custo adicional ao município**, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

3.3.1. Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.

3.3.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.

3.3.3. Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.

3.3.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme item 4.4.3 acima.

3.3.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.

3.3.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.

3.3.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.

3.3.8. O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.

3.3.9. Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão eletrônico, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.

3.4. Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.

3.5. As despesas configuradas como instalação de infraestrutura câmeras de contexto, serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.

3.6. Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

3.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

3.8. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este processo e contratos oriundos deste serão os servidores **Luís Henrique Nunes Motta**.

3.9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.9.1. Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

3.9.1.1. Armazenamento de imagens em sistema local,

3.9.1.2. Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB,

3.9.1.3. Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos,

3.9.1.4. Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades,

3.9.1.5. Suporte técnico para auxílio e,

3.9.1.6. Treinamento de Usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a **CONTRATADA** possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o fornecimento, dos itens adquiridos pelo Processo 90/2022 conforme estipulado neste instrumento e no Edital do Processo 90/2022;

b) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;

c) Não transferir, subcontratar, ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação deste processo.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no Processo Licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas.

f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.

h) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

i) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução das cláusulas deste contrato;

k) Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens-objeto do presente contrato entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou que não se enquadrem nos parâmetros de qualidade exigidos na Licitação da qual derivou-se este contrato;

l) Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado;

m) A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da entrega do objeto.

n) A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

o) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

p) **É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.**

q) Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 90/2022.

r) **Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Havendo a prorrogação do contrato na forma autorizada no item 5.1 desta, o contratado fará jus ao reajuste do valor originalmente pactuado, uma vez considerado o acumulado dos últimos 5 anos que antecedem a data de vencimento do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

12.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

12.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

12.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

12.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

12.3. Multa, da seguinte forma:

12.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o

fornecedor a penalidade prevista no **item 12.1.2.**;

12.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 12.1.1.**;

12.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 12.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 12.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar este contrato.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nos Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, ___ de _____ de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____